# 

# TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**O CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO** **BOARETTO NETO,** localizado na Rua Natal, nº 2800, Bairro Jardim Tropical – Cascavel - Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.416.965/0001-21, neste ato representado (a) por seu Diretor Geral **NILDO SANTELLO**, CPF/MF n° 546.276.809-53, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** localizada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - Centro - Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA** **CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, regido pela Lei n° 8.666/93, pela LDB n° 9394/96, pela Lei 15.608/07, pela Lei n° 11.788/08 de 25.09.08, pela Lei n.o 8.069/90, pela Deliberação n° 02/09 do CEE - PR, e na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de **MEIO AMBIENTE** ofertado pelo(a) **CEEP** – **Centro Estadual de Educação profissional Pedro Boaretto Neto,** a seguir denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os estágios previstos neste convênio objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com o perfil profissional exigido para conclusão do curso e em consonância com o Plano de Estágio da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

A realização dos estágios dependerá de formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o estudante, a Instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada em cada termo pelo seu Diretor.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Caberá á INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

3.1.1 Indicar coordenador ou supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

3.1.2 realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos;

3.1.3 solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na parte CONCEDENTE, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidos pelo estagiário;

3.1.4 solicitar à parte CONCEDENTE o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio;

3.1.5 comunicar à parte CONCEDENTE quando o estudante interromper o curso.

3.1.6 Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado

3.2 Caberá á INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

3.2.1 Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;

3.2.2 proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere;

3.2.3 proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que

possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

3.2.4 entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho;

3.2.5. fornecer equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem;

3.2.6 encaminhar à Instituição de Ensino o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;

3.3 Caberá ao NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

3.3.1 O acompanhamento da execução do presente convênio é de responsabilidade do NRE ao qual a Instituição de Ensino estiver jurisdicionada.

**CLÁUSULA QUATRO - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estágio objeto do presente convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a instituição CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS**

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Instituição CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Convênio terá vigência de sessenta meses a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o tome inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Os participantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cascavel, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

**NILDO SANTELLO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Diretor Geral do Centro Estadual de Concedente

Educação Profissional Pedro Boaretto

Neto **- CEEP**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: